



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Março

Nº X

DECRETO Nº 007/2022

“Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ,
Estado da Paraíba, usando das atribuições,

DECRETA:

Art.1º. Fica criado na estrutura organizacional do Departamento Municipal responsável pela política pública da mulher, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador.

Art.2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Taperoá, na Paraíba.

Art.3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:

I- prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II- estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III- propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Março

Nº X

IV- propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V- zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI- deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

VII- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII- sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Parágrafo Único – O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I- Plenário

II- Diretoria:

- a) presidência;
- b) vice-presidência;
- c) secretária-geral.

III- Comissões Temáticas

Art. 5º. O CMDM será composto por dez (10) integrantes e respectivos dez (10) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, respeitando a paridade na representação.

Art. 6º. A representação do Poder Público será composta por cinco (5) representantes titulares e respectivos cinco (5) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Março

Nº X

Art. 7º. A representação da sociedade civil será eleita e composta por cinco (5) representantes titulares e respectivos cinco (5) suplentes da sociedade civil que representem setores fundamentais no fortalecimento e defesa dos direitos das mulheres e da diversidade humana, tais como líderes comunitárias ou sindicais da zona urbana; como também, representantes do setor artístico-cultural; do segmento da educação privada ou de ação de filantropia com sede no município; representações das associações ou sindicatos rurais; empresárias, comerciárias ou microempendedoras.

Art. 8º. A eleição das integrantes da sociedade civil do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 1º A Assembleia de eleição será convocada a cada três anos pela Presidente do CMDM.

§ 2º A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de trinta dias do término do mandato das integrantes da sociedade civil.

Art. 9º. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 10. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 12. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infra-estrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Março


Nº X

Art. 14. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 01 de Março de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional


Aldeci Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social


Érika Catarina de Melo Alves
Gerente do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres